

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 2.673-C DE 2000) DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 549/99 na Casa de origem)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.673-B de 2000 do Senado Federal (PLS Nº 549/99) na Casa de origem), que altera a descrição da BR-116, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a descrição da BR-156, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a rodovia BR-156 com a seguinte descrição:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	UF	Extensão (Km)	Superposição	
				BR	Km
156	Monte Dourado - Laranjal do Jari - Mazagão - Santana - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com Guiana Francesa	PA - AP	840	81	210

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator